



LEI Nº 598/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: Concede aumento de salário aos Servidores da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte – PE, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido aumento de salário de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos e gratificações de todos os servidores desta Casa Legislativa retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º Os encargos com a presente Lei serão utilizados os recursos na Lei orçamentária em vigor, suplementadas se necessária nos moldes da lei 4.320/64.

Art. 3º Para entendimento a Lei Complementar nº 101/2000 considera-se:

I – O impacto financeiro é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda constitucional nº 25/2000;

II – A despesa criada é compatível com o plano plurianual e adequação com a Lei Orçamentária;

III – A despesa será custeada com as receitas oriundas das transferências constitucionais do exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2016.

São Joaquim do Monte/PE, 16 de dezembro de 2016.


João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito